



## LEI Nº 745

**EMENTA :** Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir na Secretaria do Trabalho, Cidadania, Inclusão e Desenvolvimento Social – Entidades Supervisionadas, o Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 ( cento e cinquenta mil reais ), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

**22.00 - SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ENTIDADES SUPERVISIONADAS**  
**22.02- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

0824300942.505 - Encargos com a Manutenção do Projeto PAPEL DA TERRA, em Parceria Com a Votorantin.

150.000

|  | <b>FONTE</b> |                |
|--|--------------|----------------|
| 3.3.91.30 - Material de Consumo                            | ( 00 )       | 2.000          |
| 3.3.91.30 - Material de Consumo                            | ( 20 )       | 29.000         |
| 3.3.91.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | ( 00 )       | 2.000          |
| 3.3.91.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | ( 20 )       | 65.000         |
| 3.3.91.39 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  | ( 00 )       | 2.000          |
| 3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | ( 20 )       | 25.000         |
| 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores              | ( 00 )       | 2.000          |
| 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores              | ( 20 )       | 15.000         |
| 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente             | ( 00 )       | 2.000          |
| 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente             | ( 20 )       | 6.000          |
| <b>TOTAL</b>   |              | <b>150.000</b> |

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de Termo de Parceria junto a Instituições Privadas ( R\$140.000,00 ) e a anulação das dotações orçamentárias ( R\$ 10.000,00 ) a seguir discriminadas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP.: 56.250-000 TRINDADE - PE  
TELEFAX: (87) 3870-1545 - C.N.P.J.: 11.040.912/0001-03



**22.00 - SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA, INCLUSÃO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
22.02 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE.**

0824300942.503 - Encargos com Atividades de Promoção e Divulgação dos  
Direitos. **10.000**

**FONTE**

3.3.91.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (00) 10.000

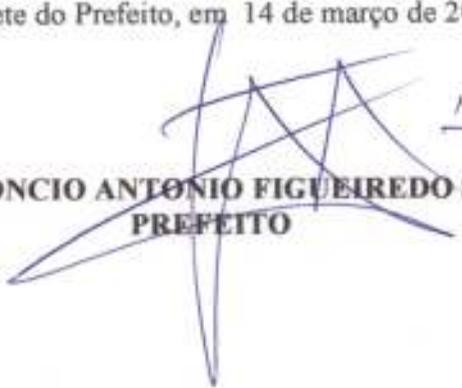
**TOTAL 10.000**

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a  
suplementar por Decreto nos termos do Artigo 6º da Lei Nº 723, de 30 de outubro de 2007,  
o valor fixado nos elementos de despesas referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2008.

  
**GERÔNIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA  
PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP.: 56.250-000 TRINDADE - PE  
TELEFAX: (87) 3870-1545 - C.N.P.J.: 11.040.912/0001-03